



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 27 de maio de 2024

Ano XII - Edição nº 01495 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
96B4D9AEAA405C0B397780A90CD13C34

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## SUMÁRIO

- TERMOS ADITIVOS.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 07 AO CONTRATO Nº 032/2023
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009 DOS APROVADOS DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº001/2024
- LEI Nº848/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR
- LEI Nº 849/2024 DISPÕE SOBRE A CONSIDERAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BUERAREMA
- LEI Nº850/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024
- LEI Nº851/2024 DISPÕE SOBRE A CONSIDERAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO CONSELHO REGIONAL ASSOCIATIVISTA DE BUERAREMA E ADJACÊNCIAS- CRASBA
- LEI Nº 852/2024 DISPÕE SOBRE A CONSIDERAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SIDERAL DE RADIOFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E ESPORTIVO
- LEI Nº 853/2024 DISPÕE SOBRE A CONSIDERAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE ILÊ AXÉ DOS ORIXÁS PAI CEGY- AIAOPC
- 20º AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2021.

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 099/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.286.217/0001-06 – **OBJETO**: Aquisição de impressoras para atender as necessidades das Secretarias e setores ligados às mesmas; Data do Termo Aditivo: 16/05/2024; Prazo do Termo Aditivo: 31/12/2024. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 16 de Maio de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 059A/2023 VINCULADO AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – D S DA FONSECA CNPJ  
nº 42.273.780/0001-93 – OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 059A/2023; Data do Termo  
Aditivo: 16/05/2024;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
Locação de toalha para mesa para cerimônia de conferência 10x3 mt	07	UND	PRÓPRIA	R\$ 76,00	R\$ 532,00
Decoração em vual liso ou cortinado em diversas cores com ou sem costura	200	MT <sup>2</sup>	PRÓPRIA	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.748,00

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 16 de Maio de 2024. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 07 AO CONTRATO Nº 032/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ nº 11.347.569/0001-44 – OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 032/2023; Data do Termo Aditivo: 27/05/2024;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
CALDO SABORES VARIADOS (GALINHA E CARNE) 2 CUBOS 19G	42	UND	ARISCO	R\$ 1,00	R\$ 42,00
ERVILHA 280G	56	UND	SOFRUTA	R\$ 3,50	R\$ 196,00
FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PACOTE DE 500 GR	350	PCT	MARATÁ	R\$ 2,80	R\$ 980,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE DE 200G	292	PCT	CCGL	R\$ 10,00	R\$ 2.920,00
LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	180	UND	LEITBOM	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	165	UND	DELINE	R\$ 10,00	R\$ 1.650,00
MILHO VERDE 280 GR	125	UND	SÓ FRUTA	R\$ 4,00	R\$ 500,00
MISTURA PARA BOLO PACOTE DE 400G	75	PCT	FINNA	R\$ 6,00	R\$ 450,00
SARDINHA LATA 125G	75	UND	ROBINSON	R\$ 7,00	R\$ 525,00
CHARQUE PACOTE DE 500G	70	PCT	BERTIN	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
BOLO DE TRIGO PEQUENO	200	UND	DELICIA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
PÃO FRANCÊS	950	UND	DELICIA	R\$ 0,90	R\$ 855,00
MAMÃO	40	KG	PARAIBA FRUTAS	R\$ 7,00	R\$ 280,00
MELANCIA	90	KG	PARAIBA FRUTAS	R\$ 4,00	R\$ 360,00
MELÃO	57	KG	PARAIBA FRUTAS	R\$ 5,00	R\$ 285,00
PIMENTÃO	25	KG	PARAIBA FRUTAS	R\$ 7,50	R\$ 187,50
POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1 KG	250	KG	DOCE MEL	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
REFRIGERANTE MINI PET 250 ML SABOR LARANJA	37	UND	FANTA	R\$ 3,00	R\$ 111,00
SUCO EM CAIXA DE 1 L	62	UND	MARATÁ	R\$ 5,00	R\$ 310,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 19.001,50</b>

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 27 de Maio de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Processo Seletivo



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009 DOS APROVADOS DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº. 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal art. 8º, IV da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e na Lei Municipal nº 759 de 29 de maio de 2018, considerando homologação do RESULTADO FINAL do processo de seleção simplificada instituído pelo Edital 001/2024, procede à **CONVOCAÇÃO dos aprovados, na conformidade de ordem de classificação**, a fim de prover cargos públicos, para que procedam ao encaminhamento dos documentos necessários para celebração do contrato temporário, na forma do ponto 11 do Edital:

### 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente, após devida formalização dos contratos.

11.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF com comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS /PASEP;
- Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais (proibições constitucionais de acumulação ilícita de funções ou carga horária incompatível);
- Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recente

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

- g) Certidão de Antecedentes Criminais
- h) cópia da certidão de casamento ou nascimento.

## I. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

I. 1. Os candidatos aprovados em ordem classificatória, relacionados no anexo I deste edital de convocação, deverão comparecer à Secretaria de Administração nas datas, **nos próximos três dias úteis após a publicação**, das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 16:00h, munidos da documentação acima para assinatura do contrato temporário.

II. O não comparecimento nas datas assinaladas ou a ausência de quaisquer dos documentos implicará na renúncia tácita à vaga, perdendo o aprovado o direito à contratação.

III. A data do contrato celebrado constará da data da assinatura, **com vigência de UM (01) ano**, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, a critério da administração, em obediência aos casos elencados na Lei 759/2018 que dispõe sobre a Contratação Temporária por excepcional interesse público.

IV. Os contratados deverão comparecer, assim que assinadas as vias do Contrato, na Secretaria respectiva, para fins de orientações e lotação determinada pelo Secretário responsável.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 27 de Maio de 2024.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## ANEXO I – LISTA DOS CONVOCADOS

### 1- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE CLASSE	
01	Maria Solange Reis de Santana
02	Cristiane Nascimento de Souza

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## LEI Nº 848/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Agricultor Familiar no Município de Buerarema, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída o “Dia Municipal do Agricultor Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 16 de setembro.

**Parágrafo único:** por razões de interesse local, a critério da municipalidade poderá o chefe do Executivo, por instrumento normativo próprio, sem prejuízo e/ou alteração de registro no calendário municipal, transferir a data de realização dos eventos compreendidos em tal dia, para período distinto, desde que feito com antecedência mínima de 90 (dias), e dado ciência pelos diversos meios de comunicações disponíveis

**Art. 2º** - São objetivos fundamentais do “Dia Municipal do Agricultor Familiar”:

I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.

II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

**Art. 3º.** O “Dia Municipal do Agricultor Familiar” possuirá como finalidade:

I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.

II – Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A   D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

III – Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

IV – Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e

V – Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

VI- Na semana que antecede os festejos do dia da cidade, expor em stand todos os produtos produzidos pela agricultura familiar.

**Art. 4º** As comemorações referentes ao "Dia Municipal do Agricultor Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Buerarema.

**Art. 5º** A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, de ensino com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

**Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade**  
Prefeito

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## LEI Nº 849/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal do Sindicato dos Produtores Rurais de Buerarema - **SINDICATO RURAL DE BUERAREMA**, no âmbito do Município de Buerarema e de outras providências.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o **Sindicato dos Produtores Rurais de Buerarema**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.358.238/0001-06. Registrada no MTPS (Ministério do Trabalho e Previdência Social), sob o nº Registro 163.636 em 07/05/1969. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Avenida Paulo Portela, nº 62, Centro, da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, CEP: 45.615-000.

**Art. 2º.** – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e parcerias. Como também, fazer repasse de verba para o Sindicato dos Produtores Rurais de Buerarema - **SINDICATO RURAL DE BUERAREMA**, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em atividades agropecuárias e implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria na promoção de toda e qualquer modalidade de agricultura e da pecuária no município. Criando a sustentabilidade, para garantir a ampliação participativa nos serviços agropecuários prestados pelo **SINDICATO RURAL DE BUERAREMA** a comunidade do Município de Buerarema.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade  
Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## LEI Nº 850/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Assentados do Ribeirão da Floresta e Ribeirão da Fortuna, no âmbito do Município de Buerarema e de outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Assentados do Ribeirão da Floresta e Ribeirão da Fortuna**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.576.480/0001-61. Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Comarca de Buerarema, sob o nº Registro 352 / Folha 185 / Livro A-1. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Fazenda Santo Antônio, nº s/n, Zona Rural, Zona do Ribeirão da Fortuna, da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, CEP: 45.615-000.

**Art. 2º.** – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e parcerias. Como também, fazer repasse de verba para a Associação dos Assentados do Ribeirão da Floresta e Ribeirão da Fortuna, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em atividades agrícolas e implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria na promoção de toda e qualquer modalidade de agricultura familiar no município. Criando a sustentabilidade, para garantir a ampliação participativa nos serviços agrícolas prestados pela Associação dos Assentados do Ribeirão da Floresta e Ribeirão da Fortuna a comunidade do Município de Buerarema.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade  
Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## LEI Nº 851/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal do Conselho Regional Associativista de Buerarema e Adjacências - **CRASBA**, no âmbito do Município de Buerarema e de outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o **Conselho Regional Associativista de Buerarema e Adjacências**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.950.016/0001-89. Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Comarca de Buerarema, sob o nº Registro 309 / Livro A. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Avenida Mário Ramos de Lima, nº 336, Centro, da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, CEP: 45.615-000.

**Art. 2º.** – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e parcerias. Como também, fazer repasse de verba para o Conselho Regional Associativista de Buerarema e Adjacências - **CRASBA**, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em atividades agrícolas e implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria na promoção de toda e qualquer modalidade de agricultura familiar no município. Criando a sustentabilidade, para garantir a ampliação participativa nos serviços agrícolas prestados pelo **CRASBA** a comunidade do Município de Buerarema.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade  
Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## LEI Nº 852/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo - **SIDERAL FM COMUNITÁRIA**, no âmbito do Município de Buerarema e de outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo - **SIDERAL FM COMUNITÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.251.265/0001-98. Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Comarca de Buerarema, sob o nº Registro 46 / Folha 34 / Livro A-01. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Avenida Góes Calmon, nº 487, Centro, da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, CEP: 45.615-000.

**Art. 2º.** – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e parcerias. Como também, fazer repasse de verba para a Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo - **SIDERAL FM COMUNITÁRIA**, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em cobertura de eventos, jogos, dentre outros e implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria na promoção de toda e qualquer modalidade de radialistas e locutores no município. Criando a sustentabilidade, para garantir a ampliação participativa nos serviços de radiodifusão prestados pela **SIDERAL FM COMUNITÁRIA** a comunidade do Município de Buerarema.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade  
Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Credenciamento



## 20º AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, em acordo com a Lei 8.666/93 e as regras constantes no Edital do Credenciamento 003/2021, torna pública a convocação dos aprovados, abaixo relacionados, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 31/05/2024, encaminhem para o e-mail [licitacao@buerarema.ba.gov.br](mailto:licitacao@buerarema.ba.gov.br), as seguintes certidões atualizadas:

\* Em sendo Pessoa Física:

- Certidão Negativa de Débitos Receita Federal
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (Estado da Federação que reside)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Município da Federação que reside)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

\* Em sendo Pessoa Jurídica:

- Certidão Negativa de Débitos Receita Federal
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (Estado da Federação que reside)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Município da Federação que reside)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão de Regularidade FGTS

Em resposta ao e-mail, irá a confirmação da conferência dos documentos entregues.

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida – Secretária de Saúde. Buerarema, 27/05/2024

CARGO: FISIOTERAPEUTA

MARIA LUANA OLIVEIRA DAMASCENO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



P R E F E I T U R A   D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## LEI Nº 853/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal da Associação de Ilê Axé dos Orixás Pai Cegy - **AIAOPC**, no âmbito do Município de Buerarema e de outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Ilê Axé dos Orixás Pai Cegy - **AIAOPC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.796.203/0001-30. Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Comarca de Buerarema, sob o nº Registro 1.086 / Folha - / Livro A-07. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Rua Sá Barreto, nº 391, São Bento, da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, CEP: 45.615-000.

**Art. 2º.** – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e parcerias. Como também, fazer repasse de verba para a Associação de Ilê Axé dos Orixás Pai Cegy - **AIAOPC**, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em terreiro de candomblé, dentre outros e a implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria na promoção de toda e qualquer modalidade de povos de terreiros no município. Criando a sustentabilidade, para garantir a ampliação participativa nos serviços culturais prestados pela Associação de Ilê Axé dos Orixás Pai Cegy a comunidade do Município de Buerarema.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade  
Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09